



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

Retificação do Edital N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Herrmann, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo cadastro reserva para a contratação de pessoal em caráter emergencial por tempo determinado** no ano de 2024, nos termos da Lei Municipal n° 2.050/2022 e lei complementar 007/2010, consoante os termos e condições abaixo descritas:

ONDE SE LÊ:

Item 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Titulação	Itens	Pontuação por item:
01	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	Não pontua, somente para inscrição
	Mestrado na área de atuação plena em pedagogia com habilitação em anos iniciais ou educação infantil.	35
01	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou educação infantil.	20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

01	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas em pedagogia ou anos iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.	30
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área de atuação como professora.	Cursos, seminários, simpósio, evento, jornadas, congressos, formação continuadas e afins desde que na área de atuação e datadas dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado igual ou superior a 20 horas 5 pontos. (máximo 07).	35
	Pontuação Máxima	35
	Experiência profissional relacionada a área de atuação como professora de sala de aula até 01 (um) ano.	10
	De 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do término do curso.- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

ATENDENTE DE EMEI

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Nível Médio Modalidade Normal - Magistério	Somente para inscrição sem pontuação.
	Licenciatura Plena em Pedagogia	30
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas em pedagogia ou anos iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área de atuação de atendente de EMEI.	Cursos, seminários, simpósio, evento, jornadas, congressos, formação continuadas e afins desde que na área de atuação e datadas dos últimos 5 anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado igual ou superior a 20horas 5 pontos. (máximo 07).	35
	Pontuação Máxima	35
	Experiência profissional na área de atuação (atendente de EMEI) Até 01 (um) ano	10
	Experiência profissional na área de atuação (atendente de EMEI) de 01 (um) ano até 03 (três) anos	20
	A partir de 03 (três) anos atuando como atendente de EMEI.	30
	Pontuação Máxima	30
OBSERVAÇÕES:		
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.		
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 20 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI/RS, 11 de abril de 2024.


LUIS CARLOS HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre -se e publique-se